



Diário Oficial

Estado de São Paulo

GOVERNADOR MÁRIO COVAS
Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 845-3344

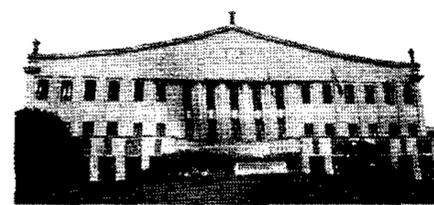
PORTE PAGO

DR/SP

ISR - 40 - 3051/81

Poder Executivo

Seção I



http://www.imesp.com.br

Volume 109 • Número 64 • São Paulo, quarta-feira, 7 de abril de 1999

ATOS DO GOVERNADOR

COMUNICADOS

Senhor Secretário da Segurança Pública
Assunto - carta da sra. Laodicéia Gasparetti, cuja cópia acompanha, relatando mais um assalto sofrido, agora na Av. do Estado, e manifestando disposição de contribuir para a melhoria das condições de segurança na Capital.

À vista da matéria em epígrafe, determino:
I - receber em audiência a sra. Laodicéia Gasparetti, para colher suas sugestões e esclarecê-la das ações desenvolvidas para a manutenção da segurança pública na Capital;

II - informar-me sobre a realização e os resultados do encontro.

Senhora Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Assunto - denúncia de violência praticada por funcionários contra internos na Febem, conforme noticiado pela imprensa, nesta data.

À vista da matéria em epígrafe, determino:
I - afastamento imediato dos funcionários apontados como responsáveis pelos fatos;

II - prazo de vinte dias, contados da ocorrência, para a conclusão de sindicância, apresentação dos resultados e punição dos culpados, observadas as formalidades legais;

III - manter-me informado sobre o andamento do caso e as providências adotadas.

Senhores Secretário do Meio Ambiente e Procurador-Geral do Estado

Assunto - denúncia de advogados de perito, que é réu em processo de improbidade administrativa, de que o Governador de São Paulo instalou o caos no Estado e determinou que o Ministério Público criasse mecanismos para evitar que os processos (de indenização) virassem precatórios, conforme noticiado pela imprensa, nesta data.

À vista da matéria em epígrafe, determino:
I - providenciem, os Senhores Secretário e Procurador-Geral, entrevista coletiva, a ser concedida no prazo máximo de 48 h, na qual sejam fornecidos esclarecimentos sobre a conduta do Governo do Estado, quanto à matéria, identificando, caso a caso, as razões usadas para a contestação de cada processo.

II - manter-me informado sobre a questão e as providências adotadas.

SUMÁRIO

Esta edição, de 52 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SECRETARIAS DE ESTADO	
Casa Civil	3
Governo e Gestão Estratégica	3
Economia e Planejamento	3
Justiça e Defesa da Cidadania	3
Assistência e Desenvolvimento Social	3
Emprego e Relações do Trabalho	—
Segurança Pública	5
Administração Penitenciária	6
Fazenda	9
Agricultura e Abastecimento	11
Educação	11
Saúde	21
Energia	23
Transportes	23
Cultura	—
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	24
Espportes e Turismo	24
Habituação	24
Meio Ambiente	24
Procuradoria Geral do Estado	25
Transportes Metropolitanos	—
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	25
Universidade de São Paulo	26
Universidade Estadual de Campinas	—
Universidade Estadual Paulista	31
Ministério Público	31
Editais	33
Mídia Eletrônica	35
Concursos	39
Diários dos Municípios	42
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	47

LEIS

LEI Nº 10.280, DE 6 DE ABRIL DE 1999

(Projeto de lei nº 731/95, do deputado Miguel Haddad - PSDB)

Declara de utilidade pública a entidade que específica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública o Centro de Atendimento da Síndrome de Down "Bern-Te-Vi", com sede em Jundiá.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de abril de 1999.

MÁRIO COVAS

Belisário dos Santos Junior

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Celino Cardoso

Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,

aos 6 de abril de 1999.

LEI Nº 10.281, DE 6 DE ABRIL DE 1999

(Projeto de lei nº 512/96, do deputado Nabi Abi Chedid - PSD)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Piracaja

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Profª Sylvia Amalia Guimarães Mendes" a Escola Estadual de 1º Grau Parque Pinheiros, em Piracaja.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de abril de 1999.

MÁRIO COVAS

Teresa Roserley Neubauer da Silva

Secretária da Educação

Celino Cardoso

Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,

aos 6 de abril de 1999.

LEI Nº 10.282, DE 6 DE ABRIL DE 1999

(Projeto de lei nº 175/97, do deputado Nabi Abi Chedid - PSD)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Nazaré Paulista

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Profª Luzia Della Rosa Hacl" a Escola Estadual de 1º Grau (Rural) Bairro do Mascatinho, em Nazaré Paulista.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de abril de 1999.

MÁRIO COVAS

Teresa Roserley Neubauer da Silva

Secretária da Educação

Celino Cardoso

Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,

aos 6 de abril de 1999.

LEI Nº 10.283, DE 6 DE ABRIL DE 1999

(Projeto de lei nº 512/97, do deputado Campos Machado - PTB)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Vargem Grande Paulista

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Paulo Soares da Silva" a Escola Estadual de 1º e 2º Graus do Bairro do Tijucu Preto, em Vargem Grande Paulista.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de abril de 1999.

MÁRIO COVAS

Teresa Roserley Neubauer da Silva

Secretária da Educação

Celino Cardoso

Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,

aos 6 de abril de 1999.

LEI Nº 10.284, DE 6 DE ABRIL DE 1999

(Projeto de lei nº 363/98, do deputado Sidney Cinti - PSDB)

Dá denominação a viaduto que específica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Osvail Masarenti" o viaduto localizado no km 624,863 da Rodovia Marechal Rondon - SP 300, em Murutinga do Sul.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de abril de 1999.

MÁRIO COVAS

Michael Paul Zeitlin

Secretário dos Transportes

Celino Cardoso

Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,

aos 6 de abril de 1999.

LEI Nº 10.285, DE 6 DE ABRIL DE 1999

(Projeto de lei nº 476/98, do deputado Marcos Mendonça - PSDB)

Dá denominação a viaduto que específica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Dr. Álvaro de Sá" o viaduto localizado no km 83 da Rodovia Carvalho Pinto, entre os Municípios de Santa Branca e Jacareí.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de abril de 1999.

MÁRIO COVAS

Michael Paul Zeitlin

Secretário dos Transportes

Celino Cardoso

Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,

aos 6 de abril de 1999.

LEI Nº 10.286, DE 6 DE ABRIL DE 1999

(Projeto de lei nº 519/98, do deputado Milton Flávio - PSDB)

Declara de utilidade pública a entidade que específica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a "Sociedade Assistencial da Vila Dom Silvío - SAVIDS", com sede em Itaberá.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de abril de 1999.

MÁRIO COVAS

Belisário dos Santos Junior

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Celino Cardoso

Secretário - Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,
aos 6 de abril de 1999.

LEI Nº 10.287, DE 6 DE ABRIL DE 1999

(Projeto de lei nº 572/98, do deputado Sidney Beraldo - PSDB)

Declara de utilidade pública a entidade que específica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública o Dispensário dos Pobres de Santo Antonio, com sede em Rancharia.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de abril de 1999.

MÁRIO COVAS

Belisário dos Santos Junior

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Celino Cardoso

Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,

aos 6 de abril de 1999.

LEI Nº 10.288, DE 6 DE ABRIL DE 1999

(Projeto de lei nº 607/98, do deputado Renato Simões - PT)

Declara de utilidade pública a entidade que específica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Organização D.C.A - Drogas, Conscientização e Apoio, com sede em Bebedouro.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de abril de 1999.

MÁRIO COVAS

Belisário dos Santos Junior

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Celino Cardoso

Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,

aos 6 de abril de 1999.

DECRETOS

DECRETO Nº 43.928, DE 6 DE ABRIL DE 1999

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Município de Jaci, de imóvel que específica, situado naquele município

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário, **Decreta:**

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Município de Jaci, de imóvel consistente de terreno, com área total de 5.200,00m² (cinco mil e duzentos metros quadrados) e área construída de 1.411,00m² (um mil, quatrocentos e onze metros quadrados), localizado no Bairro Santo Antônio das Perobas, na zona rural daquele município, com as características, medidas e confrontações descritas nas plantas e documentos anexos ao processo SE/CEI-393/98.

Parágrafo único - O referido imóvel destinar-se-á à implantação de Oficina Pedagógica, com reforço escolar, cursos profissionalizantes e atividades voltadas a menores de faixa etária escolar.

Artigo 2º - A permissão de uso será formalizada mediante termo a ser lavrado pela Procuradoria